



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estudo técnico e consultoria da gestão do atendimento aos beneficiários do Instituto de Previdência do Município do Paulista/PE - PREVIPAULISTA.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** até 23 de julho de 2024, às 12:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** Prédio sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.

Propostas, impugnações e esclarecimentos diretamente no e-mail: [financeiro.previpaulista@gmail.com](mailto:financeiro.previpaulista@gmail.com) ou presencialmente no endereço sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, situado a Rua Dr. Demócrito de Souza nº 26, Bairro Nobre, Paulista/PE. Demais informações no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira através do mesmo e-mail e endereço.

Em conjunto com as propostas as empresas poderão, pelo princípio da celeridade, enviar toda a documentação solicitada para análise da habilitação (item 6 do TR) e classificação da proposta.

Anexos ao presente Aviso:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Declarações
- Anexo III – Modelo de Proposta

Paulista/PE, 17 de junho de 2024.

Paulo Aureliano Ferreira  
Mat. 500.205 - Assessor II



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estudo técnico e consultoria da gestão do atendimento aos beneficiários do Instituto de Previdência do Município do Paulista/PE - PREVIPAULISTA**, através de dispensa de licitação fundada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

1.2. Justificativa:

1.2.1. A Contratação de empresa visa à realização de serviços **de estudo técnico e consultoria da gestão do atendimento aos beneficiários, do Instituto de Previdência do Município do Paulista/PE - PREVIPAULISTA**. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - ...*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (alterado pelo Decreto nº 11.871, de 2023 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos))*

*III - ...*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Conforme o artigo acima transcrito, fica estabelecido o valor estimado máximo para a contratação, sendo certo que a publicação do futuro processo administrativo servirá para a busca da proposta mais vantajosa e de menor valor global, sendo este último o critério de julgamento.

1.2.2. Considerando que esta autarquia previdenciária tem em sua gestão o conceito do bem-estar social tratando-se de seu público-alvo, aposentados e pensionistas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

- 1.2.3. Considerando que o atendimento aos beneficiários deve ser feito dentro do máximo critério de respeito e acessibilidade dada a especificidade destes. Entende-se que se faz necessário um diagnóstico do atual modelo de gestão de atendimento, com a devida orientação dentro dos diagnósticos obtidos, formalização de protocolos próprios e adequações nos ritos, bem como capacitação para uma melhor relação interpessoal.
- 1.2.4. Considerando que esta gestão busca aproximar o seu beneficiário, aposentados e pensionistas, das normas e dependências estruturais deste RPPS, ofertando uma resposta social aos munícipes como um todo.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES, PREÇO ESTIMADO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 2.1. O material / serviços serão fornecidos pelo detentor dos menores preços apresentados, sob critério de julgamento menor preço global, conforme as especificações e quantidades estabelecidas e discriminadas na tabela abaixo e dentro da estimativa de preços:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS, PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE AÇÃO PARA MELHORIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO ATENDIMENTO.	UNID.	3		
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CONJUNTA DA EQUIPE TÉCNICA PREVIPAULISTA PARA NO MÍNIMO 20 PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 5HORAS/ AULAS, DURANTE 2 DIAS, COM INCLUSÃO DO PALESTRANTE DA ÁREA PERTINENTE E TODA ESTRUTURA LOGÍSTICA NECESSÁRIA, ENTRE ELA: COFEE BREAK : PÃES, SUCOS E SALADA DE FRUTA PARA NO MÍNIMO 20 PESSOAS.	UNID.	1		
				Valor Global (R\$)	

- 2.2. O valor estimado global máximo admitido é de R\$ XXXX,XX (\_\_\_\_\_).
- 2.3. A despesa com a contratação aqui pretendida correrá à conta do crédito orçamentário, abaixo discriminado, constante do orçamento vigente:

Código	Descrição
17301	Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – Plano Financeiro
09	Previdência Social
122	Administração Geral
4601	Gestão das Ações do Instituto de Previdência PREVIPAULISTA
2505	Gestão Social do PreviPaulista – Plano Financeiro
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa

**3. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A realização execução do item 1 deverá iniciar em até 3(três) dias após a emissão da ordem de serviço de cada um dos itens, conforme determinado pela demandante;
- 3.2. O prazo para início da execução do item 2 deverá ocorrer durante 5 dias consecutivos, com aprovação do contratante;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

- 3.3. No caso da necessidade de correção de algum dos produtos, o prazo para sua execução será de 2(dois) dias corridos.
- 3.4. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de execução de todas as etapas e a aprovação dos serviços para o devido pagamento.

**4- DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. O Instituto de Previdência Social do Município do Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 4.4. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- 4.5. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados;
- 4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- 4.7. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo PreviPaulista ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo PreviPaulista, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 4.8. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
- 4.9. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. DA CONTRATANTE**

São Obrigações da contratante:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 5.1.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

- 5.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 5.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 5.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**5.2. DA CONTRATADA:**

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- 5.2.1. Fornecer o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;
- 5.2.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 5.2.3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 5.2.4. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 5.2.5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 5.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 5.2.8. O transporte, a alimentação e a estadia dos funcionários correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 6.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Documento de identificação (RG e CPF) dos Diretores/Administradores;
  - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- h) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- k) Atestado de Capacidade Técnica e/ou outros documentos que comprovem a sua capacidade técnica.
- l) Declarações:
  - 1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (Se for o caso)
  - 3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
  - 5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
  - 6. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do PreviPaulista.
- 7.2. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas na Lei nº 14.133/21 posteriores e responsabilidades civil e criminal:
- 8.2. Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da detentora do melhor preço em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação;
- 8.4. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;
- 8.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou fornecimento ou desistência de realizar o serviço ou fornecimento;
- 8.6. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

- 8.7. Se a empresa vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas, o PreviPaulista poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório sem prejuízos às sanções cabíveis.
- 8.8. Quando o atraso de execução for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo Previ Paulista esta poderá cancelar o CONTRATO.
- 8.9. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos danos causados ao PreviPaulista pelo infrator:
- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
  - IV. Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
  - V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.10. Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.**

## **9. DA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO**

9.1. Deverão ser utilizadas na contratação as seguintes fontes de pesquisa: preços praticados no mercado e consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

*Art 23:*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*...*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

**10. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS**

10.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Previ Paulista poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a instituição.

**11. CONCLUSÃO**

11.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio da dispensa de Licitação, nos termos classificados anteriormente neste documento, submetemos esses esclarecimentos às autoridades superiores para deliberação.

Paulista, 16 de junho de 2024.

---

Paulo Aureliano Ferreira  
Mat. 500.205 - Assessor II





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

Anexo II

(MODELO DE DECLARAÇÕES)

(Em papel timbrado contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone)

Ao  
Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE – PREVIPAULISTA  
ATT. Sr Diretor Presidente

Referente a Dispensa de Licitação de nº 025/2024, Processo Administrativo de nº 025/2024.

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento a vossa solicitação para contratação direta, declaramos que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(Se for o caso)**
3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
6. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

Anexo IV

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

(Em papel timbrado contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone)

Ao  
Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE – PREVIPAULISTA  
ATT. S.r. Diretor Presidente

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estudo técnico e consultoria da gestão do atendimento aos beneficiários do Instituto de Previdência do Município do Paulista/PE - PREVIPAULISTA, com especificações e quantidades discriminadas no termo de referência, através de dispensa de licitação fundada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS, PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE AÇÃO PARA MELHORIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO ATENDIMENTO.	UNID.	3		
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CONJUNTA DA EQUIPE TÉCNICA PREVIPAULISTA PARA NO MÍNIMO 20 PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 5HORAS/ AULAS, DURANTE 2 DIAS, COM INCLUSÃO DO PALESTRANTE DA ÁREA PERTINENTE E TODA ESTRUTURA LOGÍSTICA NECESSÁRIA, ENTRE ELA: COFEE BREAK : PÃES, SUCOS E SALADA DE FRUTA PARA NO MÍNIMO 20 PESSOAS.	UNID.	1		
				Valor Global (R\$)	

O valor global da prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

Esta proposta de preços tem validade de 60 dias.

Declaro para os devidos fins que esta proposta de preços está em conformidade ao proposto no termo de referência desta contratação direta.

**(Facultativo:** Declaro não ser necessária a visita técnica, assumo toda e qualquer responsabilidade quanto a minha opção pela não visita técnica)

Paulista/PE, \_\_\_\_\_ de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura  
Representante da empresa